

**COMISSÃO ELEITORAL DO AMAZONAS - CE/AM**
DELIBERAÇÃO Nº [XXX.X.X/20XX]

REFERÊNCIAS:	00149.000407/2026-08
INTERESSADOS:	CE/AM
ASSUNTO:	Julgamento de chapas registradas

A COMISSÃO ELEITORAL DO AMAZONAS - CE/AM, reunida ordinária em na sede do conselho e de forma híbrida, no dia 25 de setembro de 2026 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/AM no que se refere à observância das normas eleitorais e das competências atribuídas à Comissão Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que atribui ao CAU/BR a competência para editar normas eleitorais aplicáveis ao CAU/BR e aos CAU/UF;

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, e suas alterações vigentes, especialmente os arts. 17 a 20, referentes aos requisitos para o registro de candidatura, às condições de elegibilidade e às causas de inelegibilidade, bem como os arts. 46-A e seguintes, relativos aos critérios de representatividade, e os arts. 55 e 58, referentes ao julgamento dos pedidos de registro de candidatura de chapa;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0168-09/2026, que aprovou o Calendário Eleitoral das Eleições CAU 2026 e estabeleceu o dia 25 de setembro de 2026 para o julgamento dos pedidos de registro de candidatura;

Considerando o pedido de registro de candidatura da Chapa 01, concluído no Sistema Eleitoral Nacional – SiEN em 4 de setembro de 2026;

Considerando o julgamento dos pedidos de substituição voluntária apresentados pela representante da Chapa 01 e a composição da chapa resultante das substituições deferidas pela CE-AM;

Considerando a análise da documentação apresentada e das informações registradas no SiEN, relativas às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade dos integrantes da chapa;

Considerando a composição informada de 22 candidatos, dos quais 11 são mulheres, correspondente ao percentual de 50%, bem como o atendimento ao critério adicional de representatividade no primeiro terço da chapa, mediante a autodeclaração do candidato Kleyton Marinho da Silva como LGBTQIAPN+;

Considerando os resultados da análise dos requisitos regulamentares aplicáveis ao pedido de registro de candidatura;

DELIBEROU

1. DEFERIR o pedido de registro de candidatura da Chapa 01, concorrente às Eleições CAU 2026 no âmbito do CAU/AM, após a análise dos requisitos estabelecidos no Regulamento Eleitoral.
2. Reconhecer, para fins do julgamento do pedido de registro de candidatura:
 - 2.1. O cumprimento do prazo regulamentar para a conclusão do pedido de registro da chapa no SiEN.
 - 2.2. O atendimento das condições de elegibilidade e a não incidência das causas de inelegibilidade aplicáveis aos candidatos, conforme a documentação e os registros analisados pela CE-AM.
 - 2.3. O atendimento dos critérios de representatividade previstos no Regulamento Eleitoral, considerando a composição da chapa após as

substituições voluntárias deferidas.

3. Determinar as seguintes providências:

3.1. Registrar o deferimento do pedido de candidatura da Chapa 01 no SiEN.

3.2. Providenciar a divulgação do resultado do julgamento no portal eleitoral do CAU/AM, conforme o Calendário Eleitoral.

3.3. Juntar a presente deliberação e os documentos correspondentes ao processo administrativo eleitoral SEI nº 00149.000407/2026-08.

CE/AM VOTAÇÃO				
COMISSÃO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
ANGELA FERNANDA LACERDA BRITO – <i>Coordenadora</i>	x			
SCHARLAT YOHARA SOUSA MENEZES – <i>Membro Titular</i>	x			
DÉBORA LIBÓRIO FARIAS – <i>Membro Titular</i>	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fê, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da [Inserir Nome da Comissão].

Manaus, 25 de Setembro de 2026

ANGELA FERNANDA LACERDA BRITO
Coordenadora
CE/AM



Documento assinado eletronicamente por **Angela Fernanda Lacerda Brito**, **Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 16:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8132313E** e informando o identificador **1163856**.